



Banco Safra S.A.

Tradição Secular de Segurança

CARTA DE FIANÇA Nº 636.235-8 Ag. 11500

Local
SÃO PAULO

Data
20/08/2018

I FIADOR	BANCO SAFRA S/A, com sede social em São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ sob o n.º 58.160.789/0001-28, doravante denominado simplesmente SAFRA			
II AFIANÇADO(S)	Nome/Razão social COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO		CPF/CNPJ 47.508.411/0001-56	
	Endereço Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, n.º 3142	Bairro Jardim Paulista	Cidade São Paulo	Estado SP
III BENEFICIÁRIO(S)	Nome/Razão social BRESCO IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		CPF/CNPJ 19.931.183/0001-97	
	Endereço Rua Hungria, n.º 620 – 4º andar, conjunto 42	Bairro Jardim Europa	Cidade São Paulo	Estado SP
IV OBJETO DA FIANÇA	Garantir o Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano Para Fins Comerciais, celebrado em 29/06/2018, referente a um Prédio, situado à Estrada Turística do Jaraguá, n.º 50, no 31º Subdistrito-Pirituba, e seu terreno constituído em Uma Gleba de Terras que é parte do Sítio Boaçava, Antiga chácara Upton, Bairro de Água Vermelha, objeto da matrícula n.º 92.627, do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.			
V CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA	Valor da Fiança: R\$ 12.013.610,10 (Doze Milhões, Treze Mil, Seiscentos e Dez Reais e Dez centavos)			
	Correção/Encargos aplicados sobre o Valor da Fiança: IPCA <input type="checkbox"/> Sem Correção			
	Prazo de Vigência da Carta de Fiança: de 20 / 08 / 2018 até 21 / 08 / 2019.			
	Prazo para Pagamento pelo Fiador: 5 (cinco) dias úteis			

1. Pela presente Carta de Fiança, o FIADOR acima nomeado e ao final assinado responsabiliza-se, na qualidade de fiador do(s) AFIANÇADO(S) em epígrafe para garantir, até o Valor da Fiança, com eventual Correção/Encargos aplicados sobre o Valor da Fiança acima especificado (se for o caso), as obrigações pecuniárias de responsabilidade do(s) AFIANÇADO(S) perante o(s) BENEFICIÁRIO(S), conforme descrito no Quadro IV, do preâmbulo.
2. A presente fiança é válida durante o seu Prazo de Vigência especificado no Quadro V, do preâmbulo, findo o qual sua eficácia, nos termos do artigo 211 do Código Civil, será considerada extinta de pleno direito. O FIADOR, não recebendo do(s) BENEFICIÁRIO(S), dentro do prazo de 12 (doze) dias contados do vencimento (art. 132 do Código Civil), ou seja, até **02/09/2019**, requisição de pagamento devidamente formalizada e legalmente exigível em razão de eventual inadimplemento do(s) AFIANÇADO(S), ocorrido dentro de seu Prazo de Vigência e comprovadamente entregue no endereço do FIADOR abaixo identificado, ficará automática e independentemente de qualquer formalidade, desobrigado da Carta de Fiança. A desoneração do FIADOR também ocorrerá antes do Prazo de Vigência da Carta de Fiança com a devolução da via original da Carta de Fiança ou a entrega termo de exoneração emitida pelo(s) BENEFICIÁRIO(S).
3. O FIADOR obriga-se, sempre obedecido o valor acima especificado, a atender, dentro do Prazo para Pagamento, as requisições de pagamento, desde que formuladas pelo(s) BENEFICIÁRIO(S), (sempre em conjunto no caso de mais de um beneficiário), e remetida ao setor jurídico do FIADOR, localizado na Avenida Paulista, n.º. 2.100, 6º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP. As requisições de pagamento deverão ser formalizadas com a firma reconhecida dos signatários, instrumento de procuração e cópia autenticada dos documentos societários (se for o caso).
4. Todo e qualquer pagamento feito pelo(s) AFIANÇADO(S) ou pelo FIADOR em razão da presente garantia reduzirá, na mesma proporção, o Valor da Fiança.
5. O FIADOR renuncia expressamente ao benefício previsto nos artigos 366, 827, 829, 834, 838, inciso I, e 839 do Código Civil Brasileiro.
6. O FIADOR declara que a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, satisfazendo as formalidades legais, em especial a legislação bancária.
7. Os signatários da presente declaram, sob as penas da lei, que estão devidamente autorizados a firmá-la, tudo em observância ao quanto dispõe os estatutos sociais do FIADOR.

8. A presente Carta de Fiança é intransferível, motivo pelo qual não será(ao) acatada(s) qualquer(isquer) outra(s) requisição(ões) de pagamento (i) que não tenha(m) sido devidamente formalizada(s) pelo(s) BENEFICIÁRIO(S).
9. A presente Carta de Fiança é, ainda, outorgada em caráter personalíssimo, não admitindo sucessores, motivo pelo qual não poderá(ao) o(s) AFIANÇADO(S) sofrer(em) qualquer transformação societária/fusão/cisão/incorporação durante o seu Prazo de Vigência, sem a prévia autorização por escrito do Fiador.
10. Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer desta Carta de Fiança, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP.
11. A presente é firmada em 02 (duas) vias de igual teor, sendo a 1ª. (primeira) via entregue ao(s) AFIANÇADO(S) para fins de remessa ao(s) BENEFICIÁRIO(S) da fiança e permanecendo a 2ª. (segunda) em poder do FIADOR.

Atenciosamente



Ciro Antonio C. da Silva



Pedro Luiz de Mello
128

FIADOR
BANCO SAFRA S/A

Testemunhas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nome: Fabricio Gonzalez Zeller
CPF: 408.511.518-92

Nome: Carlos Moreira Martins
CPF: 134.869.158-19

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234
Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.

Central de Suporte Pessoa Jurídica:
Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248
Demais Localidades 0300 015 7575
Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.

Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC –
Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia,
7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a):
0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Reconhecido por semelhança a(s) 1 (irma(s)) de: AF769445
CIRO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA
PEDRO LUIZ DE MELLO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 21/08/2018 Com valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 18,50
32160908 CESAR DA SILVA ALLETO-8933794



